Lei nº 645.

Dispõe sobre autorização para a permuta de imovel.

1) Tabulação - Cadastro
2) Adorogado

A Câmara Municipal de Guaira, em sessão realizada no dia 05 de julho de 1974, aprovou, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte

Lei

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Guaira, fica autorizada a alienar por permuta à Paróquia de São Matheus de Guaira com igual área de terreno a ser destacada na Praça da Matriz o seguinte imovel de seu patrimonio "Um terreno com área de 448,80 m2. (quatrocentos e quarenta e oito metros e oitenta centimetros) de fundos, localizado na Travessa Teres Sadalla, (antiga Rua do Café), objeto da desapropriação sentida no decreto nº 174, de 16 de Outubro de 1967 e escritura definitiva em 17 de Outubro de 1967."

Artigo 2º (vetado)

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaira, 23 de Julho de 1974

Francisco Antonio Louzada

FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRA

Registrada e Publicada nesta secretaria na mesma data

Francisco

FRANCISCO NAZARENO LOUZADA
SECRETARIO